

Pré A - Educação Infantil
Relação de Materiais Escolares – 2024

Material pessoal do aluno (diariamente na mochila):

- 1 Lancheira
- 1 garrafa identificada com bico para água
- Uma muda de roupa completa em um saco plástico (identificada).

Estojo com duas divisórias contendo:

- 1 lápis grafite preto
- 1 borracha
- 1 apontador adequado ao tamanho do lápis
- 1 caixa de lápis de cor (12 cores)
- 1 jogo de canetinhas hidrocor 12 cores (ponta grossa)

Kit de escovação com:

- 1 nécessaire
- 1 creme dental
- 1 escova de dente com protetor de cerdas

MATERIAL COLETIVO A SER ENTREGUE PARA A PROFESSORA:

- | | |
|--|---|
| 2 pacotes de lenços umedecidos (grande) | 1 caixa de cola colorida |
| 2 caixas de lenços de papel | 2 rolos de fita papel |
| 20 unidades de sacos (3L ou 5L) | 4 unidades de saco transparente |
| 1 guardanapo de jogo americano plástico | 1 pacote de lantejoulas nº 10 |
| 1 avental para pintura | 30 folhas de papel A3 (grossa) |
| 1 brinquedo individual de plástico | 2 pacotes de folha de desenho 180g – A4 |
| 1 jogo de encaixe (tipo lego) | 50 folhas sulfite A4 colorida (fina) |
| 1 jogo pedagógico de madeira | 1 pacotes de folhas (sugestão: Lumipaper) |
| 1 livro de literatura infantil (de acordo com a idade) | 1 pacote de folhas Color set criativo |
| 1 caderno de desenho capa dura | 2 rolos de papel crepom |
| 1 pasta fina plástica com abas e elástico | 1 folha de papel camurça |
| 1 pasta grossa plástica com abas e elástico | 2 folhas E.V.A liso |
| 1 conjunto de alfabeto móvel (maiúsculo) | 2 folhas de E.V.A glitter |
| 1 caixa de giz de cera (grosso) | 1 pacote de pratinhos de papelão comum |
| 1 pincel chato nº 14 | 1 tesoura escolar sem ponta |
| 1 lixa de fogão (preta) | 2 tubos de cola grande 90g |
| 1 pacote de palito de picolé colorido | 1 cola bastão (grossa) |
| 1 pote de tinta guache 250ml com bico dosador | 1 m de TNT |
| 2 potes de massa de modelar soft (grande) | 1 pacote de palito de churrasquinho |
| 1 tubo de cola glitter | |

ATENÇÃO:

- O uso do uniforme é diário e obrigatório, necessitando a identificação do nome do aluno.
- Solicitamos que venha para a escola somente o material necessário e identificado.
- Ressaltamos a importância do calçado adequado como forma de contribuir na saúde da criança, por essa razão, recomendamos o uso de tênis.

ENTREGA DOS MATERIAIS: a partir de 05/02/2024

REUNIÃO DE PAIS: 08/02/2024, às 18h10min, no Salão Bordô.

INÍCIO DAS AULAS: 15/02/2024

Manhã: 7h50min – 11h50min

Tarde: 13h30min – 17h30min

> UNIFORME - Malharia Aline, Rua Benjamin Constant, nº 1311. Fones: (55) 3026 -1154 - (55) 99637-7711.

COLÉGIO FRANCISCANO SANT'ANNA

Compete aos estudantes matriculados na rede SCALIFRA-ZN acatar as seguintes normas de convivência constantes no Regimento Escolar.

CORPO DISCENTE

- São Direitos do Corpo Discente

- a) vivenciar os valores evangélicos franciscanos;
- b) receber formação humana para realizar-se como pessoa e como cidadão consciente e atuante na comunidade em que vive;
- c) ter um ambiente favorável ao desenvolvimento harmonioso de sua personalidade;
- d) receber orientação de acordo com a realidade local e seu nível de desenvolvimento, dentro dos princípios filosóficos do Colégio;
- e) receber uma educação de qualidade em vista do desenvolvimento integral;
- f) utilizar os recursos físicos e digitais disponíveis no Colégio para o desempenho das atividades escolares;
- g) ser inteirado da dinâmica escolar.

- São Deveres do Corpo Discente

- a) integrar-se na filosofia adotada pelo Colégio;
- b) acatar as normas organizacionais e disciplinares do Colégio;
- c) zelar pela imagem positiva do Colégio;
- d) realizar as tarefas inerentes ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
- e) possuir e trazer seu material didático necessário ao trabalho escolar;
- f) tratar com respeito diretores, professores, autoridade de ensino, funcionários, colegas e pessoas que estão nas dependências do Colégio;
- g) zelar pela conservação do patrimônio e do material do Colégio.

É VEDADO:

- a) utilizar aparelhos de telefonia celular, de áudio e vídeo (MP3, MP4 e semelhantes) dentro das salas de aula, conforme a Lei Estadual nº. 12.884, de 03 de janeiro de 2008 e a Lei Municipal nº. 5.099, de 10 de janeiro de 2008.
- b) registrar com fotos, filmadoras, gravações, ou qualquer outro meio, os ambientes, as aulas e pessoas do recinto escolar sem a devida autorização, bem como divulgar por qualquer meio de informação, fotografias, filmagens, informações, brincadeiras, ou qualquer outra atividade desenvolvida no estabelecimento de ensino que envolvam profissionais de

educação, funcionários, educandos ou outras pessoas envolvidas com a comunidade educativa em geral.

- e) portar e usar drogas lícitas e ilícitas e qualquer substância psicoativa nas dependências do Colégio e suas imediações e em atividades promovidas pelo mesmo.
- d) portar substâncias e/ou objetos, como armas de qualquer espécie, que coloquem em risco a própria integridade, a de outrem e o patrimônio físico do Colégio.
- e) praticar brincadeiras inconvenientes (bullying e cyberbullying).
- f) praticar atos que agridam física e/ou moralmente colegas, educadores, funcionários, enfim, qualquer pessoa envolvida com a comunidade educativa.

O Colégio promove o ajustamento dos estudantes à sua comunidade, através de medidas educativas pedagógicas, que procuram levá-lo à conscientização de seus direitos e deveres.

Na inobservância das normas estabelecidas e outros atos indisciplinados, dependendo da gravidade da falta e sua reincidência, o estudante estará sujeito ainda às seguintes medidas:

- a) aconselhamento e advertência verbal, pelo professor conselheiro da turma, ou pelo coordenador pedagógico e/ou orientador educacional;
- b) advertência escrita, em ata, com os responsáveis pelo aluno;
- c) afastamento temporário da sala de aula, pela Diretora, após a terceira advertência (conforme a gravidade), no mesmo ano letivo, mas com atividades pedagógicas a serem realizadas;
- d) afastamento temporário do colégio, mas com atividades pedagógicas a serem realizadas em casa e entregue no retorno a sala de aula;
- e) transferência assistida, mediante procedimento próprio junto ao Conselho Administrativo-Pedagógico, encaminhando-o para outra instituição de ensino.

Dependendo da gravidade da falta, o estudante poderá sofrer quaisquer das penalidades mencionadas.

Competirá ao Conselho Administrativo-Pedagógico reunir-se para instaurar e conduzir Processo Administrativo Pedagógico (PAD) destinado a apurar responsabilidade de estudante por infração praticada, sendo possibilitado o conhecimento prévio do procedimento e a apresentação de defesa escrita.

Código Disciplinar - 2024 – Setores I e II

Horário de funcionamento:

Educação infantil: Maternal, Pré A e Pré B - 7h50min às 11h50min e 13h30min às 17h30min

Ensino Fundamental: 1º ao 3º ano - 7h40min às 11h50min e 13h20min às 17h30min

- Observar a pontualidade nos horários de entrada e saída e o portão de acesso.
- O uso diário do uniforme é obrigatório, inclusive para a prática de Educação Física (*observar o uso de tênis e o uniforme deve ser identificado com o nome do aluno*).
- Os materiais dos estudantes, bem como objetos pessoais, serão de sua inteira responsabilidade. O estudante deverá trazer somente o material necessário às aulas, e devidamente identificado.
- A agenda franciscana on-line deve ser preenchida e acompanhada diariamente pelos responsáveis.

- Os dispositivos eletrônicos serão permitidos para fins pedagógicos e quando solicitado pelo professor em sala de aula ou espaço escolar.

Aos responsáveis caberá: observar sintomas gripais do filho antes de sair de casa. **Não encaminhar a criança à escola com algum sintoma gripal.**

Nome do(a) aluno(a): _____

Nível/Ano: _____

Nome do responsável: _____

Ass. do responsável: _____

Data: ____ / ____ / 20____